



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JAPORÁ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28  
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, 5/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2019

Pregão Presencial nº 023/2019  
Processo nº 035/2019

**REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO, MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DE ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPORÁ/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de JAPORÁ/MS, de um lado **O MUNICÍPIO DE JAPORÁ/MS**, inscrita no CGC/MF n. 15.905.342/0001-28 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público, portador da cédula de identidade nº 6.981.340-2 SSP/MS, inscrito no CPF. sob nº 356.506.721-72, residente e domiciliado na Rua Campo Grande – Quadra 60 – Lote 01 - nº 6001, centro, no município de Japorá/MS, e do outro lado as Empresas:

**DEUSDETE HENRIQUE DIAS**, CNPJ n. 01.703.762/0001-17, localizada no seguinte endereço: Avenida Campo Grande, nº 1201, na cidade de Mundo Novo/MS. Representante: **MARCOS ROGÉRIO MOREIRA DIAS**, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador do RG nº 8.574.225-6 e inscrito no CPF sob o nº 963.693.291-34, residente e domiciliado na Avenida Campo Grande, nº 1201, na cidade de Mundo Novo/MS.

**S.M.F. PERDOMO EIRELI – EPP**, CNPJ n. 11.738.378/0001-03, localizada no seguinte endereço: Rua Manaca, nº 627, sala 01, na cidade de Naviraí/MS. Representante: **JEFERSON PERDOMO**, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG nº 6.169.735-7 e inscrito no CPF sob o nº 022.998.439-81, residente e domiciliado na Rua Manaca, nº 627, na cidade de Naviraí/MS.

Doravante denominadas **“PROMITENTE FORNECEDORA”**.

Nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

**1. REGISTRO DE PREÇO PARA: Contratação de empresa visando futura aquisição de material didático pedagógico, material de expediente e de consumo para serem utilizados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e na Secretaria Municipal de Educação do Município de Japorá/MS, conforme especificações constantes no termo de referência.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

**2.1- A presente ata de registro de preços terá vigência 12 (doze) meses.**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28  
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



**2.2- O Valor Global corresponde a R\$ 139.652,02 (Cento e trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e dois reais e dois centavos).**

**2.3- Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Japorã/MS, não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto/contratação referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.**

**2.4 - Em cada aquisição/serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital e Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2019 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO**

**3.1- O pagamento será feito pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos produtos/serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante.**

**3.1.1 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para fiscais mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com Receita Federal, com o FGTS, com a Justiça do Trabalho (CNDT), Fazendas Estadual e Municipal.**

**AO EMITIR A NOTA FISCAL A MESMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEM DE COMPRA E OBRIGATORIAMENTE SEGUIR AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA MESMA COMO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE E VALORES.**

**3.1.2 - Em caso de formalização de Termo de Contrato ou DOCUMENTO SUBSTITUTIVO a empresa deverá cumprir fielmente ao estipulado no Termo de Referência para execução dos serviços/fornecimento de material.**

**3.1.3 - Se o objeto desta licitação não estiver conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.**

**3.1.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.**

**3.1.5 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, o número do processo licitatório, a sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.**

**3.1.6 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.**

**3.1.7 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JAPORÁ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28  
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



#### CLÁUSULA QUARTA DA CONTRATAÇÃO

**4.1** - A contratação com os fornecedores contratados será formalizada pelo município por intermédio de instrumento contratual, e ou a documento substitutivo (autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993).

**4.1.1** - Os contratos de aquisição/serviço decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Autorização de Fornecimento/Nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

**4.1.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

#### CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

**5.1.** Do Município:

**5.1.1-** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**5.1.2-** Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

**5.1.2.1-** Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

**5.1.3-** Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

**5.1.4-** Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

**5.1.5-** Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

**5.2.** Da Detentora da Ata:

**5.2.1-** Fornecer o objeto ou executar os serviços nas especificações estabelecidas e com a qualidade exigida, em conformidade as especificações das aquisições/serviços contidas no Termo de Referência;

**5.2.2-** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

**5.2.3-** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

**5.2.4-** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES E FORNECIMENTO DO OBJETO

**6.1** - A empresa vencedora deverá cumprir fielmente o estipulado no Termo de Referência;

#### CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

**7.1-** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JAPORÁ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28  
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**7.2-** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**7.3-** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**7.4-** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA OITAVA  
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1-** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**8.1.1-** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**8.2-** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**8.3-** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

**8.4-** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**8.5-** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**8.6-** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**8.7-** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JAPORÁ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28  
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



**8.8-** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**8.9-** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**8.9.1-** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**8.10-** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

**8.11-** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**8.12-** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**8.13-** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA NONA  
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**9.1 -** A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

**9.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

- a) - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- b) - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- d) - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- e) - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- f) - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**9.3 -** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28  
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**9.4-** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.5.** - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 05 (cinco) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

**10.1** - As AQUISIÇÕES/CONTRATAÇÕES dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições/serviços.

**10.1.1** - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem essa delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DO ORÇAMENTO**

**11.1** As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Japorã/MS.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**12.1** Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital e Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DAS COMUNICAÇÕES**

**13.1** - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito e através da imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida de pelo responsável a ser designado posteriormente.

**14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

**14.3.** A contratada obriga-se a cumprir com suas obrigações conforme especificação estabelecida no edital



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28  
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2019** o resultado final do objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA  
DO FORO**

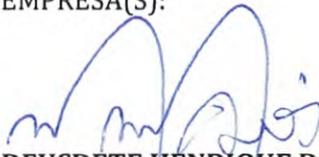
**16.1** - As partes elegem o foro da Comarca de Mundo Novo/MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Japorã/MS, 11 de julho de 2019.

  
**MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS**  
**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
(Detentor da Ata)

  
**NIVALDO DIAS LIMA**  
Secretário Municipal de Educação

EMPRESA(S):

  
**DEUSDETE HENRIQUE DIAS**  
CNPJ n. 01.703.762/0001-17  
Representante: **MARCOS ROGÉRIO MOREIRA DIAS**

  
**S.M.F. PERDOMO EIRELI - EPP**  
CNPJ n. 11.738.378/0001-03  
Representante: **JEFERSON PERDOMO**

**S. M. F. PERDOMO EIRELI**  
**CNPJ 11.738.378/0001-03**  
**Inscr. Est. 28.356.553-5**  
Rua Manacá 627 - Portal Residence  
CEP 79.950-000 - Naviraí - MS

Testemunhas:

  
**1. Tatiana Bueno de Oliveira**  
CPF: 054.393.431-48

  
**2. Tiago Favares de Oliveira**  
CPF n.º 058.233.201-08



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ



**ANEXO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019**

Nº Processo **0035/2019** Modalidade/Nº **PREGÃO Nº 0023/2019** Data **10/07/2019**

Objeto: Registro de Preço para a Contratação de empresa visando futura Aquisição de Material Didático Pedagógico, Material de Expediente e de Consumo para serem utilizados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e na Secretaria Municipal de Educação do Município de Japorá/MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**DEUSDETE HENRIQUE DIAS**

ANEXO	LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	02	ALFINETE SIMPLES	CX	30,000	ACC	5,48	164,40
I	0001	03	ALFINETES NIQUELADO C/CABEÇAS Nº 29 - CAIXA	UN	30,000	ACC	5,48	164,40
I	0001	04	APAGADOR DE QUADRO BRANCO C/ PORTA PINCEL 2	UN	180,000	LEONORA	3,45	621,00
I	0001	05	APAGADOR DE QUADRO C/ ESTOJO	UN	120,000	LEONORA	3,45	414,00
I	0001	06	APONTADOR DE AÇO CAIXA C/20 UND	UN	50,000	LEONORA	16,40	820,00
I	0001	07	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO POLIONDA C/10 UNIDADES	PCT	50,000	POLIBRAS	48,20	2.410,00
I	0001	08	BALÃO DE BORRACHA N 7 CAIXA C/50 UND	UN	200,000	IDEATEX	5,85	1.170,00
I	0001	09	BARBANTE COLORIDO ROLO C/ 400M	UN	90,000	CIANORTE	11,00	990,00
I	0001	10	BARBANTE Nº7 ROLO COM 700M	UN	155,000	CIANORTE	15,52	2.405,60
I	0001	11	BARBANTE Nº8 ROLO COM 190M	UN	140,000	CIANORTE	5,13	718,20
I	0001	13	BOBINA DE PAPEL COLCHÊ FANTASIA 60CMX200M	UN	60,000	GESSELI	47,00	2.820,00
I	0001	14	BOBINA PAPÉL KRAFT 60 CM DE ALTURA	KG	210,000	BACARIM	8,48	1.780,80
I	0001	21	BORRACHA ESCOLAR Nº40 CAIXA C 40 UNID	UN	115,000	LEONORA	13,67	1.572,05
I	0001	22	CADERNO BROCHURA 40 FLS CAIXA C/ 240 UNID	UN	60,000	CREDEAL	192,00	11.520,00
I	0001	23	CADERNO BROCHURA CALIGRAFIA 40FLS CAIXA C/240 UNID	UN	40,000	CREDEAL	192,00	7.680,00
I	0001	24	CADERNO BROCHURA DESENHO 40FLS CAIXA C/240 UNIDAD	UN	45,000	CREDEAL	192,00	8.640,00
I	0001	25	CAIXA MULTIUSO FORMATO CAMISA C/ TAMPÁ 275X60X40MM	UN	160,000	POLIBRAS	7,60	1.216,00
I	0001	26	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE - 440X320X260MM	UN	55,000	POLIBRAS	29,67	1.631,85
I	0001	27	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS GRANDE 16X12 CM	UN	60,000	LEONORA	21,26	1.275,60
I	0001	28	CANETA ESFEROGRAFICA 1.0 CAIXA C/12 CORES	UN	250,000	BIC	13,77	3.442,50
I	0001	29	CANETA ESFEROGRAFICA BICO B-S PILOTO 0,7 C/12	CX	40,000	COMPACTOR	47,00	1.880,00
I	0001	30	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL 1.6 MM CAIXA C/25 UNID	UN	40,000	BIC	31,56	1.262,40
I	0001	32	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD E DVD 1.0	UN	100,000	LEONORA	2,33	233,00
I	0001	34	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO LINE TAMANHO A4	UN	500,000	MARES	0,44	220,00
I	0001	35	CARTOLINAS 50X66 CM	UN	1.000,000	JANDAIA	0,71	710,00
I	0001	36	CD VIRGEM REGRAVAVEL	UN	350,000	MAXPRINT	1,49	521,50
I	0001	37	CD-DVD VIRGEM	UN	190,000	MAXPRINT	1,18	224,20
I	0001	45	COLA BRANCA 01 - 1000G	UN	200,000	FRAMA	9,67	1.934,00
I	0001	46	COLA BRANCA 01 500G	UN	200,000	FRAMA	4,67	934,00
I	0001	47	COLA BRANCA 40 GRAMAS	UN	450,000	FRAMA	0,63	283,50
I	0001	48	COLA BRANCA 90 GRAMAS	UN	550,000	FRAMA	1,32	726,00
I	0001	52	COLA INSTANTANEA P/ EVA 20G	UN	220,000	ALMASSUPER	2,68	589,60
I	0001	53	COLA PARA ISOPOR 90G	UN	180,000	MARIPEL	2,37	426,60
I	0001	55	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML	UN	160,000	LEONORA	1,42	227,20
I	0001	56	ENVELOPE PARA CONVITE TAMANHO 162X229MM	UN	510,000	SCRYTI	0,38	193,80

*[Handwritten signatures and marks]*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



ANEXO	LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	57	ESTILETE LÂMINA ESTREITA CAIXA C/12 UND	UN	65,000	LEONORA	13,30	864,50
I	0001	58	ESTILETE LÂMINA LARGA CAIXA C/12 UND	T	80,000	LEONORA	19,50	1.560,00
I	0001	59	ETIQUETA ADESIVA REDONDA ROLO C/500.	UN	450,000	REVAL	4,65	2.092,50
I	0001	61	FITA 12MM X 40M	UN	330,000	ADERE	1,13	372,90
I	0001	62	FITA ADESIVA CREPE 18MMX50CM	UN	400,000	ADERE	3,27	1.308,00
I	0001	63	FITA ADESIVA PVC 25MMX50M	UN	350,000	ADERE	1,77	619,50
I	0001	64	FITA ADESIVA PVC 50MMX50M	UN	500,000	ADERE	3,33	1.665,00
I	0001	65	FITILHOS P/ PRESENTES C/50M	UN	130,000	RAIO	2,23	289,90
I	0001	66	FRAGMENTADORA DE PAPEL 1000SB	UN	6,000	MENNO	317,90	1.907,40
I	0001	67	GIZ BRANCO PLASTIFICADO ANTI-ALERGICO CX COM 50 PAL.	UN	80,000	CALAC	3,04	243,20
I	0001	68	GIZ COLORIDO PLASTIFICADO ANTI-ALERGICO CAIXA C/50 PAL	UN	90,000	CALAC	3,47	312,30
I	0001	69	GLITTER EM PÓ C/06 UND	CX	200,000	CROMMUS	1,12	224,00
I	0001	78	LAÇOS PRONTOS ESTAMPADOS 1.80X36CM	UN	250,000	GALA	0,40	100,00
I	0001	79	LAÇOS PRONTOS ESTAMPADOS 3.0X50CM	UN	180,000	GALA	0,60	108,00
I	0001	80	LAPIS BORRACHA OF 7000 CAIXA C/12 UND	UN	30,000	PILOT	24,87	746,10
I	0001	81	LAPIS DE COR MULTI COLOR 12 CORES	UN	650,000	LEONORA	2,79	1.813,50
I	0001	82	LÁPIS GRAFITE JUMBO	UN	600,000	LEONORA	0,64	384,00
I	0001	83	LAPIS GRAFITE Nº02 CAIXA C/144 UND	UN	110,000	LEONORA	30,70	3.377,00
I	0001	84	LASTÉX ROLO C/10M	UN	70,000	RAIO	1,25	87,50
I	0001	85	LIVRO ATA CAPA PRETA C/100 FLS	UN	65,000	TILIBRA	8,37	544,05
I	0001	86	MARCADOR FLOURESCENTE GEL TWIST CAIXA C/12 UND	UN	30,000	TRIS	23,20	696,00
I	0001	87	OLHO FIXO G	UN	300,000	GUILHERME	0,32	96,00
I	0001	88	OLHO FIXO M	UN	320,000	GUILHERME	0,25	80,00
I	0001	89	OLHO FIXO P	UN	360,000	GUILHERME	0,16	57,60
I	0001	90	OLHO MÓVEL M	UN	450,000	GUILHERME	0,29	130,50
I	0001	91	PAPEL ADESIVO 45CMX10M	UN	25,000	VINITAC	32,60	815,00
I	0001	92	PAPEL ALMAÇO COM 400 FOLHAS	PCT	11,000	CREDEAL	39,35	432,85
I	0001	93	PAPEL CAMURÇA 40X60CM	UN	450,000	VMP	0,58	261,00
I	0001	94	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X66CM	UN	700,000	VMP	0,88	616,00
I	0001	95	PAPEL CASCA DE OVO 180G CAIXA C/50 FLS - A4	UN	50,000	TILIBRA	22,60	1.130,00
I	0001	96	PAPEL CELOFANE 80CM X 1.0M	UN	450,000	CROMMUS	0,75	337,50
I	0001	97	PAPEL COLCHÊ 180G CAIXA C/50 FLS - A4	UN	45,000	TILIBRA	22,75	1.023,75
I	0001	98	PAPEL COLORSET 50X66CM	UN	950,000	VMP	0,87	826,50
I	0001	99	PAPEL CREPON C/ 48CMX2M	UN	800,000	VMP	0,65	520,00
I	0001	102	PAPEL LAMINADO 45X59CM	UN	850,000	VMP	0,68	578,00
I	0001	103	PAPÉL MICRO ONDULADO ESTAMPADO 50X80CM	UN	300,000	VMP	1,84	552,00
I	0001	105	PASTA ABA ELASTICA PAPEL CARTAO TAMANHO OFICIO	UN	250,000	FRAMA	1,38	345,00
I	0001	106	PASTA ABA ELÁSTICA POLIPROPILENO 23,5 X 35,5 X 3,5CM	UN	350,000	ACP	2,73	955,50
I	0001	107	PASTA ABA ELASTICA POLIPROPRILENO 23,5X35,5X2,00CM	UN	300,000	ACP	1,77	531,00
I	0001	108	PASTA CATALOGO CAPA PVC PRETA C/50 ENVELOPES	UN	55,000	ACP	9,70	533,50
I	0001	109	PASTA REGISTRADORA AZ TAM. OFICIO	UN	20,000	FRAMA	7,59	151,80
I	0001	110	PASTA SUSPENSADA MARMORISADA PLASTIFICADA CAIXA C/50	UN	10,000	DELLO	98,80	988,00

Folha 2 de 5

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ



ANEXO	LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	111	PEN DRIVE 16 GB	UN	18,000	MAXPRINT	20,90	376,20
I	0001	112	PEN DRIVE 32 GB	UN	11,000	MAXPRINT	24,95	274,45
I	0001	120	PISTOLA PARA SILICONE DE COLA QUENTE FINA	UN	100,000	LEONORA	13,53	1.353,00
I	0001	121	PISTOLA PARA SILICONE DE COLA QUENTE GROSSA	UN	100,000	LEONORA	16,35	1.635,00
I	0001	122	PLACA DE ISOPOR 50 CMX1MX15MM	UN	140,000	EPS	2,44	341,60
I	0001	123	PLACA DE ISOPOR 50CMX1MX10MM	UN	140,000	EPS	1,98	277,20
I	0001	124	PLACA DE ISOPOR 50CMX1MX20MM	UN	100,000	EPS	3,53	353,00
I	0001	125	PLACA DE ISOPOR 50CMX1MX40MM	UN	100,000	EPS	6,68	668,00
I	0001	126	PLACA DE ISOPOR 50CMX1MX50MM	UN	100,000	EPS	7,74	774,00
I	0001	127	PLACAS DE EVA ATOALHADO 40X60CM X 2MM	UN	530,000	EPS	3,53	1.870,90
I	0001	128	PLACAS DE EVA C/ GLITER 40X60CMX2MM	UN	650,000	EPS	3,57	2.320,50
I	0001	129	PLACAS DE EVA ESTAMPADO 40X60CMX2MM	UN	450,000	EPS	3,47	1.561,50
I	0001	130	PLACAS DE EVA LISO 40X60CMX2MM	UN	600,000	EPS	1,23	738,00
I	0001	138	QUADRO ESCOLAR BRANCO EM MADEIRA 1.20M X 2.00M	UN	20,000	SOUZA	115,85	2.317,00
I	0001	139	QUADRO ESCOLAR VERDE EM MADEIRA 1.20MX2.00M	UN	7,000	SOUZA	91,00	637,00
I	0001	140	QUADRO MURAL CORTIÇA MOLDURA DE MADEIRA 1M X 0,70M	UN	18,000	SOUZA	39,80	716,40
I	0001	143	RÉGUA EM ACRÍLICO 30 CM C/25UN	PCT	45,000	WALEU	23,40	1.053,00
I	0001	144	RÉGUA EM MADEIRA 1 METRO	UN	7,000	SOUZA	7,00	49,00
I	0001	145	REGUA ESQUADRO DE 30ºP/ PARA PROFESSOR	UN	9,000	SOUZA	8,48	76,32
I	0001	146	REGUA ESQUADRO EM MADEIRA 60º P/ PROF.	UN	9,000	SOUZA	8,48	76,32
I	0001	147	REGUA ESQUADRO EM MADEIRA 90º P/ PROF.	UN	9,000	SOUZA	8,48	76,32
I	0001	148	SACO PLASTICO TRANSPARENTE P/ EMBALAGEM 20X29CM	UN	550,000	GALA	0,29	159,50
I	0001	149	SACO PLASTICO TRANSPARENTE P/ EMBALAGEM 25X37CM	UN	320,000	GALA	0,49	156,80
I	0001	150	SACO PLASTICO TRANSPARENTE P/ EMBALAGENS 30X45	UN	260,000	GALA	0,43	111,80
I	0001	151	SOLIDOS GEOMÉTRICOS EM ACRILICO C 13 PEÇAS	UN	2,000	CARIMBRAS	30,80	61,60
I	0001	152	TECIDO NÃO TECIDO - TNT	M	1.100,000	DUBLEFLEX	0,90	990,00
I	0001	153	TESOURA DE PICOTAR LAMINA INOX CABO PLASTICO 21 CM	UN	30,000	LEONORA	30,90	927,00
I	0001	154	TESOURA ESCOLAR LAMINA INOX CABO PLASTICO ANATOMICA 13 CM	UN	900,000	LEONORA	1,53	1.377,00
I	0001	155	TESOURA MULTI-USO LAMINA INOX CABO PLASTICO 21 CM	UN	170,000	TRIS	7,70	1.309,00
I	0001	156	TINTA GUACHE 20ML CAIXA C 06 UNID	UN	200,000	ACRILEX	2,90	580,00
I	0001	157	TINTA GUACHE 250 ML	UN	140,000	ACRILEX	4,45	623,00
I	0001	158	TINTA GUACHE 500ML	UN	120,000	ACRILEX	6,95	834,00
I	0001	159	TINTA REABASTECEDOR IQ BRANCO 200ML	UN	70,000	COMPACTOR	49,80	3.486,00
I	0001	160	TINTA REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO 20ML	UN	190,000	LEONORA	4,75	902,50
I	0001	161	TRANSFERIDOR 180º DE MADEIRA P/ PROF.	UN	11,000	SOUZA	8,46	93,06
I	0001	162	TRANSPARÊNCIA P/ COPIADORA PACOTE C/50 TAMANHO A4	UN	8,000	MASTERPRINT	26,20	209,60
I	0001	163	TRANSPARENCIA P/ IMPRESSORA IATO DE TINTA PCT C/50 A4	UN	13,000	MASTERPRINT	26,60	345,80

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R\$ 121.810,42**

**S.M.F. PERDOMO EIRELI - EPP**

ANEXO	LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	01	ALFINETE PARA MAPAS COLORIDOS CAIXA C/100	UN	60,000	BACHI	4,45	267,00

Folha 3 de 5

Av. Deputado Fernando Saldanha, s/nº - Centro - CEP: 79.985-000 - Japorá/MS  
CNPJ: 15.905.342/0001-28 - Fone: (67) 3475-1712 - licitacaojp@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



ANEXO	LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	12	BLOCO ADESIVO 76X76 MM C/100	UN	120,000	ADELBRAZ	3,18	381,60
I	0001	15	BOLAS DE ISOPOR 100MM	UN	100,000	PLAKCENTER	1,34	134,00
I	0001	16	BOLAS DE ISOPOR 150MM	UN	130,000	PLAKCENTER	2,34	304,20
I	0001	17	BOLAS DE ISOPOR 35 MM	UN	230,000	PLAKCENTER	0,45	103,50
I	0001	18	BOLAS DE ISOPOR 50 MM	UN	230,000	PLAKCENTER	0,56	128,80
I	0001	19	BOLAS DE ISOPOR 60MM	UN	150,000	PLAKCENTER	0,73	109,50
I	0001	20	BOLAS DE ISOPOR 75 MM	UN	190,000	PLAKCENTER	1,15	218,50
I	0001	31	CANETA MARCA TEXTO LUMI-COLOR 200SL CAIXA C/12 UND	UN	75,000	CIS	22,80	1.710,00
I	0001	33	CANETA TINTA GEL COM GLITER PACOT C/06 UND	UN	35,000	RADEX	11,89	416,15
I	0001	38	CHAVEIRO EM PLASTICO P/ IDENTIFICAÇÃO	UN	160,000	WALEU	0,65	104,00
I	0001	39	CLIPES COLORIDOS 2.0 CAIXA C/100 UND	UN	40,000	WIRIPLAST	1,85	74,00
I	0001	40	CLIPES NIQUELADO Nº 1/0 CAIXA C/100 UND	UN	20,000	WIRIPLAST	1,75	35,00
I	0001	41	CLIPES NIQUELADO Nº 2/0 CAIXA C/500G	UN	25,000	WIRIPLAST	10,15	253,75
I	0001	42	CLIPES NIQUELADOS Nº 3/0 CAIXA C/50 UND	UN	40,000	WIRIPLAST	1,75	70,00
I	0001	43	CLIPES NIQUELADOS Nº 4/ CAIXA C/50 UND	UN	40,000	WIRIPLAST	1,75	70,00
I	0001	44	CLIPES NIQUELADOS Nº8/0 C/ 25 UNID	UN	45,000	WIRIPLAST	1,75	78,75
I	0001	49	COLA EM BASTÃO 21 GRAMAS	UN	270,000	RADEX	1,72	464,40
I	0001	50	COLA EM BASTÃO 36 GRAMAS	UN	270,000	RADEX	2,12	572,40
I	0001	51	COLA GLITTER 35 GRAMAS CAIXA COM 6 UNIDADE	UN	170,000	RADEX	10,29	1.749,30
I	0001	54	COMPASSO 60 CM DE MADEIRA P/ PROFESSOR	UN	10,000	STALO	8,55	85,50
I	0001	60	EXTRATOR DE GRAMPOS EM METAL NIQUELADO	UN	50,000	JOCAR	1,89	94,50
I	0001	70	GLOBO TERRESTRE	UN	1,000	LIBRERIA	129,90	129,90
I	0001	71	GLOBO TERRESTRE LUMINOSO 3 EM 1	UN	2,000	LIBRERIA	165,20	330,40
I	0001	72	GRAMPEADOR ALICATE AÇO INOX 17CM	UN	35,000	CIS	29,55	1.034,25
I	0001	73	GRAMPEADOR DE METAL GRANDE P/MESA 20CM	UN	30,000	CIS	19,60	588,00
I	0001	74	GRAMPEADOR DE METAL MÉDIO 13,5 CM	UN	30,000	CIS	9,95	298,50
I	0001	75	GRAMPEADOR DE METAL PEQUENO 10,5 CM	UN	80,000	CIS	8,60	688,00
I	0001	76	GRAMPOS 26/6 COBREADOS CX C/ 5000 UNID	UN	40,000	JOCAR	3,43	137,20
I	0001	77	GRAMPOS TRILHO PLASTICO ESTENDIDO PACOT C/50 UND	UN	35,000	JOCAR	12,55	439,25
I	0001	100	PAPEL FOTOGRAFICO 204G CAIXA C/30 - A4	UN	40,000	OFF	19,13	765,20
I	0001	101	PAPÉL HECTOGRÁFICO ROXO CAIXA C/100 FLS	UN	10,000	HARDICOPY	46,80	468,00
I	0001	104	PAPÉL SEDA COLORIDO 50X66CM	UN	450,000	VMP	0,23	103,50
I	0001	113	PERFURADOR PAPEL EM FERRO FUNDIDO P/100F	UN	9,000	GAVIA	69,80	628,20
I	0001	114	PINCEL ATOMICO PERMANENTE 1100P CAIXA C/12 UND	UN	70,000	JOCAR	2,39	167,30
I	0001	115	PINCEL ESCOLAR CHATO 815 Nº 10 CABO LONGO PACOTE C/12	UN	25,000	TIGRE	1,95	48,75
I	0001	131	PORTA CANETAS/CLIPES/LEMBRETES DIMENSÕES 240MMX70MMX80MM CAIXA COM 1 UNIDADE	UN	25,000	RADEX	15,45	386,25
I	0001	132	PORTA FITA ADESIVA 12X40CM GRANDE	UN	25,000	RADEX	15,35	383,75
I	0001	133	PORTA FITA ADESIVA 25X50CM	UN	15,000	RADEX	15,30	229,50
I	0001	134	PORTA FITA ADESIVA PVC 50X50CM	UN	15,000	RADEX	7,20	108,00
I	0001	135	PRANCHETA ACRILICA COM PEGADOR DE METAL T A4	UN	20,000	RADEX	7,79	155,80
I	0001	136	PRENDEDOR DE METAL P/ PAPEL 15MM	UN	170,000	CIS	0,30	51,00

*[Handwritten signatures and marks in blue ink]*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**



ANEXO	LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	137	PRENDEDOR DE METAL P/ PAPEL 41MM	UN	170,000	CIS	0,70	119,00
I	0001	141	REFIL COLA QUENTE FINA 1KG	UN	55,000	MARIPEL	28,70	1.578,50
I	0001	142	REFIL COLA QUENTE GROSSA 1KG PCT	UN	55,000	MARIPEL	28,70	1.578,50

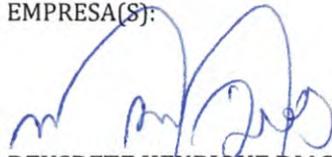
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R\$ 17.841,60**

Japorá/MS, 11 de julho de 2019.

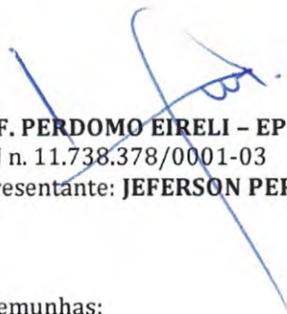
  
MUNICÍPIO DE JAPORÁ/MS  
**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
(Detentor da Ata)

  
**NIVALDO DIAS LIMA**  
Secretário Municipal de Educação

EMPRESA(S):

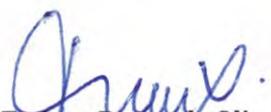


**DEUSDETE HENRIQUE DIAS**  
CNPJ n. 01.703.762/0001-17  
Representante: **MARCOS ROGÉRIO MOREIRA DIAS**

  
**S.M.F. PERDOMO EIRELI - EPP**  
CNPJ n. 11.738.378/0001-03  
Representante: **JEFERSON PERDOMO**

**S. M. F. PERDOMO EIRELI**  
**CNPJ 11.738.378/0001-03**  
**Inscr. Est. 28.356.553-5**  
**Rua Manacá 627 - Portal Residence**  
**CEP 79.950-000 - Naviraí - MS**

Testemunhas:

  
1. **Tatiana Bueno de Oliveira**  
CPF: 054.393.431-48

  
2. **Tiago Laves de Oliveira**  
CPF n.º 058.233.201-08

